



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 83/2020

### ***Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado todo dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo:

- I. Debater assuntos relacionados a Pessoa com Deficiência;
- II. Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de setembro de 2020.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

## **Autor**

Ercílio de Souza  
Vereador Ercílio  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 83 / 20 20

Entrado em 01 / 09 / 20

Arquivado em  / /

Vereador Erício de Souza

ASSUNTO:

"Institui o Dia Municipal  
de luta da Pessoa com Defi-  
ciência"

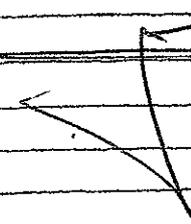
DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.	_____
FOLHA:	01
ASS.	lyll

ASSUNTO:

À Projeção;	
para análise e parecer.	
04/09/20	
	
Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655	
Do Dr. Cleverson para análise e parecer. 04/09/2020	
<del>Câmara Municipal de São Sebastião Nicanor Anselmo do Rego Junior Procurador da Câmara Municipal</del>	
DC. 1032:	
2) J. 257 out 10 ver parecer;	
3) A Parlowentou para prostejuzhuia;	
Selhuia, 08/09/20.	
	
Câmara Municipal de São Sebastião Cleverson Ivo Salvador Procurador da Câmara Municipal	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI  
Nº. 83/2020

PROC..	_____
FOLHA:	02
ASS..	lyll

**“Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado todo dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

**Artigo 2º** - O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo:

- I - Debater assuntos relacionados a Pessoa com Deficiência;
- II - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

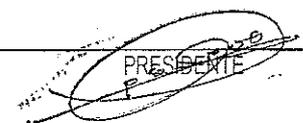
**Artigo 4º** - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de setembro de 2020.

  
Ercílio de Souza  
“Ercílio”  
VEREADOR

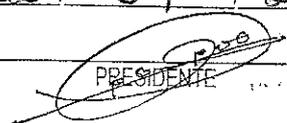
À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
14 / 09 / 20

  
PRESIDENTE

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA. 02 verso  
ASS. 

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. e parecer

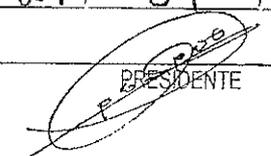
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
22 / 09 / 20

  
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão  
Em 22/09/20  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. e projeto

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
29 / 09 / 20

  
PRESIDENTE

À SANCÃO  
Em 29/09/20  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## JUSTIFICATIVA

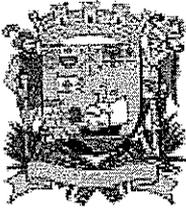
PROC..	_____
FOLHA:	03
ASS..	<i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente,

A comemoração ao Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência visa o desenvolvimento de ações e conteúdos para conscientizar a sociedade sobre a necessidade de políticas públicas que busquem promover a inclusão social segmento populacional, bem como a fim de combater o preconceito e a discriminação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de setembro de 2020.

  
Ercílio de Souza  
"Ercílio"  
VEREADOR



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.

FOL.

ASS.

04

*[Handwritten signature]*

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 083/20

**MATÉRIA:** “Institui o dia municipal de luta da pessoa com deficiência”

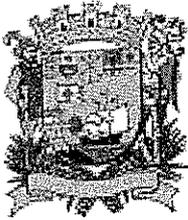
**BASE LEGAL:** Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 181 parágrafo 2º ambos do RICMSS;

**INTERESSADO:** Vereador Ercilio de Souza

Versa o presente Projeto de Lei nº 083/20, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Ercilio de Souza que “institui o dia municipal de luta da pessoa com deficiência”.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o



**Câmara Municipal de São Sebastião**  
Litoral Norte - São Paulo

PROC.	
FOLHA.	05
ASS.	<i>[Signature]</i>

disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º do RICMSS.

No mérito o presente P.L. tem a intenção de promover no âmbito de nosso município o dia de conscientização quanto a “luta” das pessoas deficientes, instituindo o dia 22 de setembro de cada ano em alusão ao dia de luta de caráter nacional comemorado todo dia 21 de setembro.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 “caput” da L.O.M. e em turno único de votação conforme preceitua o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 08 de setembro de 2020.

*[Signature]*  
**DR. CLEVERSON IVO SALVADOR**  
**PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**OAB nº 281437 / SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA	06
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 83/2020.

De autoria do vereador Ercílio de Souza, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

O referido projeto tem a intenção de promover no âmbito de nosso município o dia de conscientização quanto à "luta" das pessoas deficientes, instituindo o dia 22 de setembro de cada ano em alusão ao dia de luta de caráter nacional comemorado todo dia 21 de setembro.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, o projeto acima citado, encontra-se formalmente em ordem, posto que não foi detectado vício de iniciativa ou violação dos poderes, conforme artigo 40, I, da Lei Orgânica do Município, artigo 138, parágrafo 1º, inciso I do Regimento Interno.

Por fim, essa Comissão após análise, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
22 / 09 / 20

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2020.

PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO

*[Handwritten Signature]*  
José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 192/2020

PROC.	_____
FOLHA:	07
ASS.	<i>[Signature]</i>

São Sebastião, 30 de setembro de 2020.

*Excelentíssimo Senhor Prefeito,*

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei nº. 83/20** de autoria do vereador Ercílio de Souza, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro p.p., para devida sanção.

*Atenciosamente,*

*[Signature]*  
**Edivaldo Pereira Campos**

**“Teimoso”**

**PRESIDENTE**

*À Sua Excelência*

**FELIPE AUGUSTO**

*Prefeito Municipal de*

**São Sebastião/SP**

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GAB. MUNICIPAL
PROJ. DO LO
1922/2020
DATA 30.09.2020
13:13 HS
VISTO <i>[Signature]</i>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
PROTOCOLO Nº 1164/20  
DATA 08 / 10 / 20  
HORÁRIO 13 2x  
VISTO [assinatura]

LEI  
N.º 2756/2020

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 08  
ASS.: [assinatura]

"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado todo dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo:

- I - Debater assuntos relacionados a Pessoa com Deficiência;
- II - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de outubro de 2020.

  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 833 - 02 de Outubro de 2020

SÃO SEBASTIÃO



FOLHA Nº 02

ASS. 02/10/2020

metros, até o ponto 8, de coordenadas E. 426.687,02 e N. 7.372.110,61, deste segue com azimute 175°16'33" e distância de 19,35 metros, até o ponto 9, de coordenadas E. 426.698,81 e N. 7.372.091,33, deste segue com azimute 172°56'20" e distância de 33,82 metros, até o ponto 10, de coordenadas E. 426.692,77 e N. 7.372.057,76, deste segue com azimute 167°46'37" e distância de 29,36 metros, até o ponto 11, de coordenadas E. 426.698,99 e N. 7.372.029,06, deste segue com azimute 127°11'10" e distância de 08,63 metros, até o ponto 12, de coordenadas E. 426.705,87 e N. 7.372.023,84, deste segue com azimute 93°06'15" e distância de 27,13 metros, até o ponto 13, de coordenadas E. 426.732,96 e N. 7.372.022,37, deste segue com azimute 182°47'29" e distância de 09,49 metros, até ponto 1, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com 719,56 m<sup>2</sup> (setecentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 265,13m (duzentos e sessenta e cinco metros e treze centímetros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

LEI  
Nº 2754/2020

"Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes localizada na área de lazer no Bairro do Italingá".  
O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º - Passa a denominar-se "QUADRA DE ESPORTES NIVALDO FELIPE DA SILVA", a quadra de esportes localizada na Avenida Professor José Machado Rosa, S/N, no Bairro do Italingá, neste Município.  
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o empacotamento da quadra de esportes, conforme acima descrito.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

LEI  
Nº 2755/2020

"Dispõe sobre oficialização da via pública."  
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º - É declarada oficial e denominada Rua Edvaldo Araújo de Souza, a travessa da estrada Beira Rio a faixa de terreno situada no Bairro de Boicunganga, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição e caracterização:

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, empregando-se a Técnica RTK/GSM em Rede, utilizando-se a Base de Monitoramento Contínuo SPSS, localizada na Avenida Walkir Vergani nº111 - Boicunganga - São Sebastião, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 28 de coordenadas E = 438.704,051 m e N = 7.370.780,574 m, cravado no alinhamento da estrada Beira Rio, lado esquerdo de quem da rodovia SP-55 se dirige ao imóvel, a uma distância de 10,95 m do Ponto 1 (ponto inicial da descrição da Área I) e, seguindo com o azimute de 264°24'52" confrontando com a Área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 3,68 m o Ponto A de coordenadas E = 438.709,390 m e N = 7.370.780,216 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 248°42'12" confrontando com a área I pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar B uma distância de 32,87 m o Ponto 5 de coordenadas E = 438.669,764 m e N = 7.370.768,278 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 247°00'01" confrontando com o imóvel s/nº da estrada Beira Rio, cadastrado na P.M.S.S sob o nº 3133.213.3136.0461.0000 em nome da Marcelo de Souza até encontrar a uma distância de 30,92 m o Ponto 6 de coordenadas E = 438.641,298 m e N = 7.370.756,195 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 245°29'11" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 29,51 m o Ponto B de coordenadas E = 438.614,142 m e N = 7.370.744,379 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 153°55'17" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,27 m o Ponto C de coordenadas E = 438.623,053 m e N = 7.370.726,173 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 152°08'37" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 20,01 m o Ponto D de coordenadas E = 438.632,412 m e N = 7.370.705,489 m; Daí deflete à direita com o azimute de 242°16'41" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 7,79 m o Ponto E de coordenadas E = 438.625,519 m e N = 7.370.704,867 m; Daí deflete à direita com o azimute de 332°36'48" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 27,72 m o Ponto 14 de coordenadas E = 438.612,768 m e N = 7.370.729,479 m; Daí deflete à direita com o azimute de 336°01'29" até encontrar a uma distância de 21,84 m o Ponto 15 de coordenadas E = 438.603,892 m e N = 7.370.749,440 m; Daí deflete à direita com o azimute de 67°31'38" confrontando com a Área IV pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 33,33 m o Ponto F de coordenadas E = 438.634,694 m e N = 7.370.762,181 m; Daí deflete à direita com o azimute de 70°09'33" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 35,46 m o Ponto G de coordenadas E = 438.668,045 m e N = 7.370.774,220 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 67°48'08" confrontando com a Área II pertencente a Francisco José Ferreira Leite até encontrar a uma distância de 36,46 m o Ponto 24 de coordenadas E = 438.701,800 m e N = 7.370.787,994 m; Daí deflete à direita com o azimute de 163°57'24" confrontando com a estrada Beira Rio até encontrar a uma distância de 7,75 m o Ponto 25, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de 1.077,00 m<sup>2</sup> conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

LEI Nº 2756/2020

"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado todo dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo:

I - Debater assuntos relacionados a Pessoa com Deficiência;  
II - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através do Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo, impor as sanções legais decorrentes do descumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

LEI

Nº 2757/2020

"Dispõe sobre denominação da Arena Esportiva localizada no Bairro da Topolândia."

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "ARENA ESPORTIVA AMARO BUARQUE SAMPAIO", o ginásio localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, S/N, no Bairro da Topolândia, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o empacotamento da arena esportiva, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

LEI

Nº 2758/2020

"Declara de Utilidade Pública a OBRA LAR VICENTINO."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como utilidade pública a "OBRA LAR VICENTINO", com sede à Rua Gunji Kajiya, nº 350, Portal da Criança, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.810.593/0001-04.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 157/2002.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº03 - 2018/SECAD109 - Processo nº 62.232/18

Contratada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.  
Contratante: Município de São Sebastião  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão das quantidades do Contrato Original.  
Inexigibilidade nº: 051/18  
Prazo: 12 (Doze) meses.  
Valor: R\$ 156.326,40 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).  
Data: 04/09/2020  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Ceiso Alda e Arlete Vieira dos Santos pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº02 - 2018/ESAU124 - Processo nº 61.042/18

Contratada: Nogueira e Nogueira Júnior LTDA.  
Contratante: Município de São Sebastião  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste conforme Índice IGP-M estabelecido no Contrato Original.  
Prazo Presencial nº: 048/18  
Prazo: 12 (Doze) meses.  
Valor: R\$ 646.839,74 (Seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).  
Data: 18/09/2020  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Luiz Alberto Garavello da Silva pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº02 - 2018/ESAU126 - Processo nº 61.042/18

Contratada: Dina Translados e Tunumo LTDA.  
Contratante: Município de São Sebastião  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, inclusão da cláusula de reajuste e reajuste de valores através do Índice de Inflação IPCA sobre o Contrato Original.  
Prazo Presencial nº: 048/18  
Prazo: 12 (Doze) meses.  
Valor: R\$ 484.508,24 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos).  
Data: 18/09/2020  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Rodrigo Canas Nazário pela Contratada.